



Prefeitura Municipal de Laranjal Paulista.

PRACA ARMANDO SALLES DE OLIVEIRA - FONE 12 - PALACIO 10 DE OUTUBRO

OFÍCIO N.º

LEI Nº 1087 DE 4 DE DEZEMBRO DE 1970

Dispõe sobre aquisição de brinquedos para distribuição no Natal.

Eu, HERMELINDO PILLON, Prefeito Municipal de Laranjal - Paulista, Estado de São Paulo, usando das atribuições de meu cargo, faço saber que a Câmara Municipal DECRETOU e eu PROMULGO a seguinte LEI:

ARTIGO 19) - Fica aberto na Contadoria da Prefeitura Municipal de Laranjal Paulista, um crédito especial na importância de R\$.2.000,00 (dois mil cruzeiros) para aquisição de brinquedos que serão distribuídos gratuitamente no dia do Santo Natal as crianças pobres deste Município.

ARTIGO 2º) - Fica anulada parcialmente a seguinte ver-
ba do orçamento vigente:

VIACÃO, TRANSPORTES E COMUNICAÇÕES

Vias Públicas-Sede

Despesas de Capital

Investimentos

OBRAE PUBLICAS

Para desapropriações de imóveis para
abertura de vias publicas.

Na importância de.....R\$ 2.000,00

ARTIGO 3º) - O presente crédito será coberto com os recursos de que trata o artigo 2º desta Lei.

ARTIGO 4º) - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 5º) - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Laranjal Paulista, 4 de dezembro de 1970.

HERMELINDO PILLOW
Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal e afixada por Edital no lugar de costume, nesta data.:-:-:-:-:-
Laranjal Paulista, 4/dezembro/1970.:-

Registrada a Fls. _____
do livro de registro -
de Leis nº 8.:--::--:
Laranjal Pta. 4/12/70.

José Thomé
Secretario Geral

Benjamin Sposito-Escr
da Secretaria.:--:--:--